Boletim Oficial do Município
Ferraz de Vasconcelos
Terça - Feira, 10 de Novembro de 2026
PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO
Edição Digital: 1.378 ano 9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Ferraz de Vasconcelos, 05 de novembro de 2026.

COMUNICADO

Assunto: Solicitação para apresentação do contrato de locação – Programa Moradia (Lei Municipal nº 3.503/2023).

A Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, por meio do Departamento de Habitação, solicita a apresentação do **contrato de locação do imóvel atualmente utilizado como moradia dos munícipes abaixo relacionados**, conforme art. 8°, parágrafo II da Lei nº 3.503/2023. Esse documento é indispensável para a comprovação do atendimento às obrigações decorrentes do benefício concedido pelo Programa Moradia. O prazo estipulado para a entrega do documento será até o dia 05 de dezembro de 2026.

- Vera Lúcia do Nascimento
- Kaique dos Santos Quintanilha

Atenciosamente.

Camila de Souza Fujimoto
Diretora de Habitação

Ferraz de Vasconcelos, 05 de novembro de 2026.

COMUNICADO

Assunto: Solicitação para apresentação do contrato de locação – Programa Moradia (Lei Municipal nº 3.503/2023).

A Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, por meio do Departamento de Habitação, solicita a apresentação do **contrato de locação do imóvel atualmente utilizado como moradia dos munícipes abaixo relacionados**, conforme art. 8°, parágrafo II da Lei nº 3.503/2023. Esse documento é indispensável para a comprovação do atendimento às obrigações decorrentes do benefício concedido pelo Programa Moradia. O prazo estipulado para a entrega do documento será até o dia 05 de dezembro de 2026.

- Vera Lúcia do Nascimento
- Kaique dos Santos Quintanilha

Atenciosamente.

Camila de Souza Fujimoto
Diretora de Habitação

Secretaria de DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.157/2026 – PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

CONTRATO Nº 278/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2024
NOTIFICADA: NAVEK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 44.663.655/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos na EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento.

A **COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constituída pela Portaria nº 49.872, de 28 de julho de 2026, no exercício de sua função instrutória e das atribuições previstas no ato de sua constituição, especialmente quanto à promoção da instrução processual, realização de diligências, asseguramento do contraditório e da ampla defesa e elaboração de relatório conclusivo, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **NAVEK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 44.663.655/0001-15**, acerca dos fatos e possíveis descumprimentos contratuais descritos a seguir, para que apresente defesa no prazo estabelecido.

A Portaria nº 49.872/2026 atribui à Comissão natureza instrutória, competindo-lhe promover a regular instrução processual e elaborar relatório conclusivo, cabendo à autoridade competente a decisão quanto à aplicação da sanção administrativa.

I – DO CONTRATO

O Município de Ferraz de Vasconcelos celebrou com a empresa Navek Construções e Comércio Ltda., em 05 de junho de 2024, o Contrato nº 278/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 10/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparos na EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento.

O instrumento contratual foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme expressamente consignado no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes da contratação. O valor contratual inicial foi de R$ 123.521,58.

O contrato estabeleceu prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de execução de 04 (quatro) meses, tendo sido posteriormente concedida prorrogação do prazo de execução até 04 de fevereiro de 2025.

Secretaria de

e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.666/1993 atribui ao contratado a obrigação integral de reparação dos vícios e a manutenção de sua responsabilidade mesmo após o recebimento do objeto, nos termos de seus artigos 69 e 70:

"Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados."
"Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado."

A disciplina contratual, em harmonia com o diploma legal, estipulou expressamente a obrigatoriedade da garantia e a responsabilidade da contratada por defeitos e vícios redibitórios surgidos após a entrega da obra.

Destarte, a emissão do termo de recebimento (provisório ou definitivo) e o exaurimento da vigência do ajuste não desoneram nem extinguem a responsabilidade legal e contratual da empresa pelos defeitos construtivos, imperfeições técnicas ou patologias que se manifestem dentro do período quinquenal de garantia civil e contratual.

V – DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PÓS-OBRA

As irregularidades objeto da presente apuração foram identificadas e acompanhadas no Processo Administrativo nº 11.887/2025, instaurado especificamente para o acompanhamento pós-obra da EMEB Professora Primorosa Jorge do Nascimento.

A documentação constante daquele processo demonstra que, após a execução dos serviços, foram constatadas inconformidades relacionadas, especialmente, às escadas e arquibancadas, à manta/calha e ao sistema de drenagem e aos pisos da unidade escolar.

Em razão das ocorrências, a contratada foi formalmente cientificada e instada, por diversas vezes, a promover os reparos necessários.

Inicialmente, foi expedida Notificação Administrativa em junho de 2025, tendo sido constatado posteriormente que a empresa havia atendido apenas parcialmente às determinações, permanecendo pendentes intervenções nas escadas e arquibancadas.

Posteriormente, após manifestação da empresa, a Secretaria Municipal de Obras analisou as alegações apresentadas e, em 26 de agosto de 2025, concluiu pela permanência de pendências relativas às escadas e arquibancadas, manta/calha e sistema de drenagem e pisos. Na ocasião, foi reiterada a necessidade de execução das correções.

Em 27 de agosto de 2025, foi expedida a 1ª Reiteração da Notificação Administrativa, determinando novamente a execução dos serviços pendentes.

Em 15 de outubro de 2025, nova vistoria técnica constatou que as irregularidades anteriormente identificadas permaneciam sem qualquer correção, registrando-se o descumprimento das obrigações de correção e a permanência de pendências que comprometiam o pleno funcionamento da unidade e a segurança dos usuários.

Diante disso, foi expedida a 2ª Reiteração da Notificação Administrativa, em outubro de 2025.

Em 16 de dezembro de 2025, nova vistoria técnica in loco foi realizada, tendo sido constatado que a empresa não havia atendido às solicitações descritas na notificação, permanecendo as inconformidades anteriormente apontadas.

Na sequência, foi expedida a 3ª Reiteração da Notificação Administrativa, em dezembro de 2025, diante da persistência das irregularidades.

Portanto, verifica-se, em princípio, que a contratada teve ciência reiterada das irregularidades e diversas oportunidades para promover espontaneamente a correção dos serviços, sem que tenha ocorrido a regularização integral das pendências apontadas.

VIII – DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA CONTRATADA

No curso do acompanhamento pós-obra, a empresa Navek Construções e Comércio Ltda. apresentou manifestação em resposta à notificação.

Entre os argumentos apresentados, consta a alegação de que os reparos nas escadas e arquibancadas já teriam sido realizados, bem como a afirmação de que o item "manta" não constaria da planilha contratual.

As alegações foram submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Obras.

Os fatos acima narrados e a recalcitrância da contratada em solucioná-los estão devidamente comprovados pelos seguintes documentos que instruem o Processo Administrativo nº 16.157/2026, cuja cópia integral está à disposição da notificada:

1. **Contrato Administrativo nº 278/2024:** Instrumento formal celebrado entre o Município de Ferraz de Vasconcelos e a empresa contratada, decorrente da Tomada de Preços nº 10/2024, estabelecendo as obrigações contratuais, especificações técnicas e prazos de garantia.
2. **Memorando nº 159/2025 da EMEB Primorosa Jorge:** Comunicação formal emitida pela direção da unidade escolar reportando os problemas e falhas detectadas na estrutura da escola após a intervenção/obra.
3. **Relatórios Técnicos de Vistoria de Enfermagem/Obras:** Elaborados em **15/10/2025** e **16/12/2025** pelo Diretor de Obras/Fiscal da Obra, nos quais restaram devidamente mapeadas e consubstanciadas as patologias referentes às escadas/arquibancadas, sistema de calhas, manta e drenagem, bem como aos pisos.
4. **Relatório Fotográfico Anexo:** Registros fotográficos in loco atualizados que atestam visualmente as avarias, infiltrações, trincas, descolamentos de piso e falhas no sistema de escoamento e vedação.
5. **Notificações Administrativas Anteriores e Comprovantes de Recebimento (AR):** Expedientes formais enviados previamente à contratada exigindo o reparo e a correção dos vícios construtivos, demonstrando a inércia e a recalcitrância injustificada da notificada.
6. **Publicação da Intimação/Notificação no Diário Oficial do Município:** Comprovante da cientificação formal ou editalícia da empresa acerca da instauração do procedimento administrativo e da abertura de prazo.
7. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT):** Documento probatório do profissional responsável pela execução da obra, delimitando a responsabilidade técnica pelos serviços prestados no imóvel público.

Todos os documentos supramencionados integram formalmente o corpo probatório deste procedimento, estando à disposição da notificada para consulta, extração de cópias e exercício do contraditório e da ampla defesa.

XII – DA TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES: INEXECUÇÃO PARCIAL E EXECUÇÃO DEFEITUOSA

Além da multa contratual, encontra-se em apuração a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a gradação das penalidades nos seguintes termos:

> *"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
> *I - advertência;*
> *II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
> *III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
> *IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
> *§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."*

A inteligência do § 2º do art. 87 autoriza expressamente a cumulação da sanção pecuniária (multa) com a sanção restritiva de direitos de suspensão de licitar e contratar.

Diante do histórico de reiteração das notificações técnicas e do agravamento do estado de descumprimento contratual, este procedimento destina-se a apurar a responsabilidade da contratada com a pretensão de aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I – Multa contratual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato, com fulcro na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 278/2024 c/c art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, estimada preliminarmente em R$ 3.705,65 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos); e

XV – DA GARANTIA QUINQUENAL E DA OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO

A responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos e incorreções verificados na obra subsiste independentemente da aplicação de sanções administrativas, devendo ser analisada sob a ótica da garantia legal e contratual aplicável às obras de engenharia.

O Contrato nº 278/2024 estabelece expressamente a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e perfeição dos serviços prestados, vinculando a execução ao prazo irredutível de garantia de 5 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De igual modo, o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 assegura que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Complementarmente, o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993 estatui que a responsabilidade pelos danos causados à Administração não é excluída nem reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização do órgão interessado.

Dessa forma, a eventual conclusão do procedimento sancionatório e a aplicação das penalidades de multa ou suspensão não eximem, quitam ou substituem a obrigação legal e contratual da empresa de promover a integral reparação dos vícios e ressarcimento dos prejuízos causados ao erário municipal.

XVI – DAS TENTATIVAS DE NOTIFICAÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS PARA CIÊNCIA DA CONTRATADA E DA REITERAÇÃO DO ATO NOTIFICATÓRIO

Em observância ao devido processo legal e com a finalidade de assegurar a efetiva ciência da empresa acerca da instauração do presente procedimento de responsabilização, a Comissão adotou sucessivas providências destinadas à comunicação formal da contratada, buscando garantir, de maneira inequívoca, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Inicialmente, a primeira Notificação Administrativa para Apresentação de Defesa foi objeto de publicação no Boletim Oficial do Município em 20 de agosto de 2026, tendo sido igualmente encaminhada à empresa por meio dos serviços postais.

Conforme registro disponibilizado pelos Correios, a correspondência foi considerada entregue em **21 de agosto de 2026, às 09h36**. Entretanto, apesar da confirmação eletrônica da entrega, não foi possível obter o respectivo comprovante físico de recebimento devidamente assinado, circunstância que

XVII – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, estatuídos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como aos princípios informadores da administração pública, sendo da proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, motivação e vinculação ao instrumento convocatório, assegura-se à contratada o direito inequívoco à plena manifestação e defesa instrutória.

A tramitação deste procedimento sancionatório atende rigorosamente ao comando do *caput* e do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, competindo a esta Comissão a condução imparcial da fase instrutória, a apreciação fundamentada dos requerimentos probatórios deduzidos, a análise técnica e jurídica das razões defensivas apresentadas e a elaboração do final Relatório Conclusivo.

Fica garantido o amplo acesso dos patronos regularmente constituídos aos autos do Processo Administrativo nº 16.157/2026 e seus apensos, assegurando-se o exercício do direito de produzir as alegações e provas admitidas em direito, em consonância com o regime jurídico aplicável.

XVIII – DA DEFESA E DA PRODUÇÃO DE PROVAS

Diante do exposto, a empresa **NAVEK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** fica formalmente **NOTIFICADA E INTIMADA** para apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de:

15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data de sua ciência desta Notificação.

A contratada poderá, em sua defesa:

I – apresentar todas as razões de fato e de direito que entender pertinentes;

II – impugnar os fatos descritos na presente notificação;

III – contestar a atribuição de responsabilidade pelas patologias identificadas;

IV – apresentar documentos, laudos, pareceres, registros fotográficos, memoriais e demais elementos técnicos;

V – especificar as provas que pretende produzir;

VI – requerer diligências que considere necessárias ao esclarecimento dos fatos;

VII – manifestar-se especificamente quanto às penalidades em tese indicadas;

VIII – apresentar circunstâncias que entenda relevantes para eventual dosimetria da sanção.

III – a apreciação pormenorizada das teses fáticas e jurídicas deduzidas na defesa prévia da contratada;

IV – a verificação do nexo causal e a delimitação da responsabilidade da contratada;

V – o exame das circunstâncias agravantes e atenuantes para fins de dosimetria;

VI – a manifestação conclusiva quanto à caracterização ou não das infrações contratuais e legais imputadas; e

VII – a proposição fundamentada referente à aplicação ou ao arquivamento das sanções administrativas cabíveis.

Cumprida a elaboração do Relatório Conclusivo, o expediente será remetido à Autoridade Competente para julgamento, órgão ao qual incumbe a prolação da decisão final motivada.

XXI – DA DELIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DECISÓRIA

A presente Notificação Administrativa é emitida e assinada pelos membros integrantes da Comissão, no estrito cumprimento de sua função instrutória e opinativa.

A expedição do presente ato não possui caráter decisório nem importa na aplicação antecipada de qualquer sanção administrativa, prestando-se precipuamente à delimitação do escopo acusatório e ao chamamento do sujeito passivo para o exercício da ampla defesa.

Concluída a fase instrutória e elaborado o Relatório Conclusivo pela Comissão, os autos serão conclusos à Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, autoridade competente para a apreciação do feito e prolação da decisão final motivada, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se o direito à interposição de recurso administrativo na forma do art. 109 do aludido diploma legal.

XXII – DA INTIMAÇÃO

Diante de todo o exposto, a empresa **NAVEK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.663.655/0001-15**, fica formalmente **NOTIFICADA E INTIMADA** para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua efetiva ciência desta Notificação, em observância ao regulamento processual vigente no âmbito municipal e garantindo-se a máxima amplitude do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88).

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.156/2026 – PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

CONTRATO Nº 310/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
NOTIFICADA: NAVEK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 44.663.655/0001-15
OBJETO: Execução de serviços de reforma do Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE.

A **COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constituída pela Portaria nº 49.872, de 28 de julho de 2026, no exercício de sua função instrutória e das atribuições previstas no ato de sua constituição, especialmente quanto à promoção da instrução processual, realização de diligências, asseguramento do contraditório e da ampla defesa e elaboração de relatório conclusivo, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **NAVEK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ nº 44.663.655/0001-15**, acerca dos fatos e possíveis descumprimentos contratuais descritos a seguir, para que apresente defesa no prazo estabelecido.

A Portaria nº 49.872/2026 atribui à Comissão natureza instrutória, competindo-lhe promover a regular instrução processual e elaborar relatório conclusivo, cabendo à autoridade competente a decisão quanto à aplicação da sanção administrativa.

I – DO CONTRATO

O Município de Ferraz de Vasconcelos celebrou com a empresa Navek Construções e Comércio Ltda., em 04 de outubro de 2023, o Contrato nº 310/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 11/2023, tendo por objeto a execução de serviços de reforma do Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE.

A contratação foi realizada sob o regime da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme expressamente consignado nos documentos integrantes do processo e do instrumento contratual.

O art. 618 do Código Civil Brasileiro estabelece a responsabilidade objetiva do empreiteiro pela solidez e segurança das construções pelo prazo irredutível de garantia:

> *"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."*

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.666/1993 atribui ao contratado a obrigação integral de reparação dos vícios e a manutenção de sua responsabilidade mesmo após o recebimento do objeto, nos termos de seus artigos 69 e 70:

> *"Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados."*
> *"Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado."*

A disciplina contratual, em harmonia com o diploma legal, estipulou expressamente a obrigatoriedade da garantia e a responsabilidade da contratada por defeitos e vícios redibitórios surgidos após a entrega da obra.

Destarte, a emissão do termo de recebimento (provisório ou definitivo) e o exaurimento da vigência do ajuste não desoneram nem extinguem a responsabilidade legal e contratual da empresa pelos defeitos construtivos, imperfeições técnicas ou patologias que se manifestem dentro do período quinquenal de garantia civil e contratual.

V – DAS PATOLOGIAS E IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

VII – DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA CONTRATADA

Em 13 de agosto de 2025, a empresa contratada apresentou tempestivamente sua manifestação formal com relação às irregularidades e inconformidades apontadas pelo setor de fiscalização.

Em síntese, a defesa apresentada pela empresa sustentou o afastamento de sua responsabilidade sob as seguintes alegações principais:

- **Ausência de Previsão Contratual:** A argumentação de que determinados serviços cobrados não integravam o escopo da planilha orçamentária contratada, desobrigando a execução nos moldes cobrados.
- **Inconformidades do Pátio e Estoque:** Objeções específicas acerca das intervenções no piso do pátio interno e na área destinada ao estoque, atribuindo os apontamentos a fatores alheios às obrigações contratuais assumidas.
- **Avarias Pontuais:** Justificativas relativas aos problemas apurados no vidro do banheiro feminino, buscando eximir-se de eventual conduta culposa ou de defeito na prestação do serviço.

Diante do teor das justificativas prestadas e da necessidade de aferição estritamente técnica quanto ao cumprimento das especificações do edital e do projeto executivo, a referida manifestação foi formalmente encaminhada para análise e parecer da Secretaria Municipal de Obras.

VIII – DA ANÁLISE TÉCNICA DA MANIFESTAÇÃO

Submetidos os autos à apreciação do corpo instrutivo da Secretaria Municipal de Obras, constatou-se a improcedência das justificativas apresentadas pela empresa, restando ratificada a responsabilidade contratual pelas desconformidades apontadas.

A instrução técnica pautou-se nos seguintes fundamentos:

a) Inclusão no Escopo Contratual: Afastou-se a tese de extramaterialidade, confirmando que todos os serviços questionados estão expressamente previstos e quantificados no projeto executivo e na planilha orçamentária integrante do instrumento convocatório.

b) Nexo Causal e Vícios de Execução: A vistoria especializada identificou a aplicação do revestimento em granilite em diversas frentes da obra — abrangendo o pátio, o galpão e o setor de hortifrúti — concluindo que as patologias e fissuras apuradas decorrem de falha operacional e má execução técnica na aplicação do material, e não de desgaste natural.

O laudo técnico correspondente instruiu os autos com a constatação de que as irregularidades persistem inalteradas, verificando-se, ademais, a progressão e a proliferação das patologias construtivas originárias.

Destacam-se entre os achados técnicos:

a) Surgimento de Novos Vícios Construtivos: Disseminação de patologias e falhas de aderência no revestimento em granilite em áreas até então não afetadas.

b) Agravamento de Patologias Existentes: Acentuada degradação dos problemas de infiltração, com comprometimento estrutural e estético das superfícies afetadas.

c) Recidiva e Inércia Reiterada: Manutenção de desconformidades que já haviam sido objeto de sucessivas notificações e formalmente consignadas em vistorias anteriores.

d) Ineficácia das Dilatações de Prazo: Ausência de intervenções corretivas definitivas ou mitigatórias, a despeito das oportunidades outorgadas pela Administração para o saneamento voluntário.

Restou documental e tecnicamente demonstrado nos autos que a conduta omissiva da contratada ensejou não apenas a perpetuação do descumprimento contratual, mas o efetivo agravamento do dano ao patrimônio público.

XI - Das Provas Documentais que Fundamentam os Fatos

Os fatos acima narrados e a recalcitrância da contratada em solucioná-los estão devidamente comprovados pelos seguintes documentos que instruem o Processo Administrativo nº 16.156/2026, cuja cópia integral está à disposição da notificada:

a) Relatório de Vistoria Técnica da Secretaria de Obras, de 09/05/2025, que atestou as patologias (fls. 25/26);

b) Notificação Extrajudicial – PA 10463/2024, de 21/05/2025, para correção dos vícios (fls. 27);

c) Reiteração da Notificação, de 08/07/2025, diante da inércia da contratada (fls. 53);

d) Parecer Técnico final, de 17/10/2025, que concluiu pela responsabilidade da empresa na má execução dos serviços (fls. 89/94).

A Cláusula Décima Quinta – Das Multas prevê, entre outras hipóteses, a aplicação de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

Considerando o valor contratual atualizado de R$ 461.771,03, a multa correspondente a 3%, em cálculo preliminar, perfaz: R$ 13.853,13 (treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Além da multa contratual, encontra-se em apuração a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a gradação das penalidades nos seguintes termos:

> *"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
> *I - advertência;*
> *II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
> *III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
> *IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
> *§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."*

A inteligência do § 2º do art. 87 autoriza expressamente a cumulação da sanção pecuniária (multa) com a sanção restritiva de direitos de suspensão de licitar e contratar.

Diante do histórico de reiteração das notificações técnicas e do agravamento do estado de descumprimento contratual, este procedimento destina-se a

XI – eventual existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes demonstradas no curso da instrução;

XII – a extensão de eventual prejuízo ao interesse público.

A Comissão, portanto, não estabelece nesta fase o prazo da eventual sanção restritiva, que será objeto de análise após o exercício do contraditório e da ampla defesa.

XV – DA GARANTIA QUINQUENAL E DA OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO

A responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos e incorreções verificados na obra subsiste independentemente da aplicação de sanções administrativas, devendo ser analisada sob a ótica da garantia legal e contratual aplicável às obras de engenharia.

O Contrato nº 310/2023 estabelece expressamente a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e perfeição dos serviços prestados, vinculando a execução ao prazo irredutível de garantia de 5 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De igual modo, o art, 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 assegura que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Complementarmente, o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993 estatui que a responsabilidade pelos danos causados à Administração não é excluída nem reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização do órgão interessado.

Dessa forma, a eventual conclusão do procedimento sancionatório e a aplicação das penalidades de multa ou suspensão não eximem, quitam ou substituem a obrigação legal e contratual da empresa de promover a integral reparação dos vícios e ressarcimento dos prejuízos causados ao erário municipal.

XVI – DAS TENTATIVAS DE NOTIFICAÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS PARA CIÊNCIA DA CONTRATADA E DA REITERAÇÃO DO ATO NOTIFICATÓRIO

Em observância ao devido processo legal e com a finalidade de assegurar a efetiva ciência da empresa acerca da instauração do presente procedimento de responsabilização, a Comissão adotou sucessivas providências destinadas à comunicação formal da contratada, buscando garantir, de maneira inequívoca, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

defesa, será integralmente observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos estabelecidos nesta notificação, contado a partir da ciência regularmente aperfeiçoada, conforme as modalidades de comunicação adotadas e os respectivos registros processuais.

Por fim, transcorrido o prazo concedido sem a apresentação de defesa, a Comissão certificará a ausência de manifestação da contratada e dará regular prosseguimento à instrução processual, procedendo à análise dos documentos, relatórios técnicos e demais elementos probatórios constantes dos autos, bem como à avaliação da eventual responsabilidade administrativa da empresa.

XVII – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, estatuídos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como aos princípios informadores da administração pública, sendo da proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, motivação e vinculação ao instrumento convocatório, assegura-se à contratada o direito inequívoco à plena manifestação e defesa instrutória.

A tramitação deste procedimento sancionatório atende rigorosamente ao comando do *caput* e do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, competindo a esta Comissão a condução imparcial da fase instrutória, a apreciação fundamentada dos requerimentos probatórios deduzidos, a análise técnica e jurídica das razões defensivas apresentadas e a elaboração do final Relatório Conclusivo.

Fica garantido o amplo acesso dos patronos regularmente constituídos aos autos do Processo Administrativo nº 16.156/2026 e seus apensos, assegurando-se o exercício do direito de produzir as alegações e provas admitidas em direito, em consonância com o regime jurídico aplicável.

XVIII – DA DEFESA E DA PRODUÇÃO DE PROVAS

Diante do exposto, a empresa **NAVEK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** fica formalmente **NOTIFICADA E INTIMADA** para apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de:

15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data de sua ciência desta Notificação.

A contratada poderá, em sua defesa:

I – apresentar todas as razões de fato e de direito que entender pertinentes;

II – impugnar os fatos descritos na presente notificação;

Transcorrido o prazo para a apresentação da defesa prévia com ou sem a sua interposição e realizadas as diligências e produções probatórias eventualmente deferidas, esta Comissão encerrará a etapa instrutória para proceder à fundamentada apreciação do acervo probatório.

Concluída a instrução processual, a Comissão elaborará Relatório Conclusivo, o qual conterá:

I – o relatório circunstanciado e a síntese dos fatos apurados nos autos;

II – a valoração e a análise das provas documentais e técnicas coligidas;

III – a apreciação pormenorizada das teses fáticas e jurídicas deduzidas na defesa prévia da contratada;

IV – a verificação do nexo causal e a delimitação da responsabilidade da contratada;

V – o exame das circunstâncias agravantes e atenuantes para fins de dosimetria;

VI – a manifestação conclusiva quanto à caracterização ou não das infrações contratuais e legais imputadas; e

VII – a proposição fundamentada referente à aplicação ou ao arquivamento das sanções administrativas cabíveis.

Cumprida a elaboração do Relatório Conclusivo, o expediente será remetido à Autoridade Competente para julgamento, órgão ao qual incumbe a prolação da decisão final motivada.

XXI – DA DELIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DECISÓRIA

A presente Notificação Administrativa é emitida e assinada pelos membros integrantes da Comissão, no estrito cumprimento de sua função instrutória e opinativa.

A expedição do presente ato não possui caráter decisório nem importa na aplicação antecipada de qualquer sanção administrativa, prestando-se precipuamente à delimitação do escopo acusatório e ao chamamento do sujeito passivo para o exercício da ampla defesa.

Concluída a fase instrutória e elaborado o Relatório Conclusivo pela Comissão, os autos serão conclusos à Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, autoridade competente para a apreciação do feito e prolação da decisão final

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 49.872, de 28 de julho de 2026

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANA MARIA JORGE DO NASCIMENTO
Membro

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Membro

OSNEIDE DOS SANTOS LARANJEIRA
Membro

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Proc.: 23989/2025

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Fls.: 303 Visto:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 01/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL)

Processo Administrativo nº: 23.989 / 2025

Data da Assinatura: 27/10/026

Dados da Parceria:

Administração Pública:	**Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos** CNPJ: 46.523.197/0001-44. Representante: José Batista de Souza Secretário Municipal
Organização da Sociedade Civil (OSC):	**INSTITUTO DE INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL SE LIGA** CNPJ: 08.884.628/0001-85 Representante: JOSIMAR DE OLIVEIRA FERRAZ
Objetivo e Finalidade:	Utilização de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva r 01412/2025 de autoria do Vereador Claudio Ramos Moreira, destinados a Promoção de passeio ciclístico na cidade de Ferraz de Vasconcelos, em alusão ao dia do Pedal Solidário. O Pedal Bike Fest tem previsão de realização para dezembro de 2026, com o objetivo de promover uma ação de interesse público voltada à população de Ferraz de Vasconcelos, incentivando a prática de atividade físicas, o esporte, o lazer e a adoção de hábitos de vida mais saudáveis. iniciativa também visa celebrar o Dia do Pedal Solidário, por meio da realização de um passeio ciclístico que estimule a participação da comunidade, a integração social, a solidariedade e a valorização do uso da bicicleta como instrumento de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida.
Fundamentação Legal:	Despesa Orçamentária: 04315 Órgão Gestor / Executor: 06.02.00 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Programa no Plano Plurianual: 3007 Ação no Plano Plurianual: 2109 Fonte de Recurso: Emenda Impositiva nº01412/2025

Secretaria de ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Destinação / Valor Global:	Custeio \| R$79.176,47 (setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária nº:	27 812 3007 2426
Vigência:	06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DA EMENDA PARLAMENTAR:

1. **Nome do Parlamentar Proponente:** Claudio Ramos Moreira
2. Vereador;
3. **Número e Identificação da Emenda:** Emenda Parlamentar Impositiva nº 01412,
4. Número da programação: 2781230072109;
5. **Valores:**
 - **Valor Autorizado:** R$ 79.176,47;
 - **Valor Liberado:** R$ 79.176,47;
6. **Número da Conta Bancária:** agência: 7021-1, Conta Corrente: 61.984-1
7. **Destinação:** Custeio;
8. **Cronograma Físico-Financeiro:** Conforme constante do Plano de Trabalho do Processo Administrativo nº 23.989/2025;
9. **Prazo Previsto para Aplicação dos Recursos:** 06 (seis) meses, contados da data de assinatura;

Secretaria de ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

Proc.: 23989/2025

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Fls.: 304 Visto:

Processo Administrativo n.º 23.989/2025

Ref.: Dispensa de Chamamento Público em Parceria com a Sociedade Civil.

Município: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos /Secretaria Municipal de Ferraz de Vasconcelos (SMEL)

Organização: INSTITUTO DE INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL SE LIGA

Objeto: Aplicação de Emenda Parlamentar nº: 01412

NOTA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA PARCEIRIA SEM A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Fundamentação Legal da Dispensa: A regra geral da Lei n.º 13.019/2014 é a obrigatoriedade do chamamento público para a celebração de parcerias, uma exigência que visa assegurar os princípios constitucionais de isonomia, publicidade, moralidade e eficiência. O objetivo é garantir a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, promovendo a competitividade.

No entanto, o Art. 29 da mesma lei estabelece uma exceção clara: a dispensa de chamamento público para termos de fomento ou de colaboração que utilizem recursos de emendas parlamentares.

O presente Termo de Fomento se enquadra precisamente nessa exceção, uma vez que é decorrente da Emenda Parlamentar nº: 01412

A legislação é expressa ao permitir a celebração da parceria sem a necessidade do processo de chamamento.

Objeto da Parceria: O objetivo desta parceria é o fortalecimento das atividades culturais e socioeducativas do **INSTITUTO DE INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL SE LIGA**, que busca atender a uma finalidade de interesse público e mútuo, conforme o plano de trabalho detalhado.

Secretaria de ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

A premissa fundamental é a obrigatoriedade do chamamento público como regra geral para a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs).

Visando garantir a isonomia, a publicidade, a moralidade e a eficiência na seleção das OSCs, promovendo a competitividade e a escolha da proposta mais adequada ao interesse público, no qual clarifica o Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 em estabelecer que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Conclui-se que, dessa forma, a dispensa do chamamento público não compromete a transparência ou a legalidade do processo, pois está plenamente amparada pela legislação vigente. A presente parceria, formalizada por meio de Termo de Fomento, está em total conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

JOSÉ BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE FOMENTO: N.º 01/2026
P. ADMINISTRATIVO N.º 23.989/2025

Secretaria de ESPORTE E LAZER

Proc.: 23989/2025

Fls.: 255 Visto:



PLANO DE TRABALHO: PEDAL BIKE FEST
Edição Ferraz
PROPONENTE: INSTITUTO DE INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL SE LIGA

Proc.: 23989/2025
Fls.: 256 Visto:

FERRAZ DE VASCONCELOS, JULHO DE 2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Razão Social	Instituto de Inclusão e Responsabilidade Social Se Liga
Nome Fantasia	Se Liga
CNPJ	08.844.628/0001-85
Endereço	Rua Dom João VI, 351, Jd. Ferrazense
Município	Ferraz de Vasconcelos – SP
E-mail	institutoseliga@gmail.com
Telefone	(11) 4610-4857
Representante Legal	Josimar de Oliveira Ferraz
CPF	031.262.134-56
E-mail	ferrazjosimar@gmail.com
Telefone	(11) 974328917

2 - IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Proponente	Josimar de Oliveira Ferraz
CPF	031.262.134-56
E-mail	ferrazjosimar@gmail.com
Telefone	(11) 974328917

Membro	Inaiá Oliveira Machado Gomes
CPF	326.765.278-27
E-mail	Inaiaoliveira64@gmail.com
Telefone	(11) 972856217

Membro	Hélio Heleno Nunes
CPF	295.939.498-44
E-mail	Hélio.heleno80@gmail.com
Telefone	(11) 97200-8552

3 - RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: Pedal Bike Fest
Proponente: Instituto de Inclusão e Responsabilidade Social Se Liga
Cidade: Ferraz de Vasconcelos – SP
Local de realização do projeto: Centro de Convenções - Centro – Ferraz de Vasconcelos
Objetivo Geral: Estimular a utilização da bicicleta como meio de transporte, lazer e prática de atividade física, promovendo qualidade de vida, convivência comunitária, mobilidade sustentável e conscientização sobre o uso seguro da bicicleta.
Objetivos Específicos:

- uso da bicicleta de forma saudável e sustentável;
- Estimular a prática de atividade física e hábitos de vida ativa;
- Promover atividades de lazer e integração comunitária;

Proc.: 23989/2025
Fls.: 257 Visto:

- Orientar os participantes sobre segurança no trânsito e utilização responsável da bicicleta;
- Promover a conscientização sobre mobilidade urbana sustentável;
- Estimular a convivência familiar e comunitária por meio do esporte e do lazer;
- Oferecer orientações relacionadas à segurança e aos cuidados necessários para a prática do ciclismo.

Meta: Realizar um passeio ciclístico participativo de aproximadamente **10 km**, com previsão de **700 ciclistas inscritos**, promovendo uma atividade gratuita de esporte, lazer, convivência comunitária e qualidade de vida, além de ações educativas relacionadas à mobilidade urbana, segurança no trânsito e utilização da bicicleta.

Público Alvo: O projeto será destinado a adolescentes, adultos e pessoas idosas com condições físicas para participação no passeio ciclístico, respeitando os critérios de segurança estabelecidos no regulamento. A participação de menores de 18 anos estará condicionada à autorização de seu responsável legal. O evento também será aberto à participação de familiares, acompanhantes e público geral.

Descrição das atividades: Realização de passeio ciclístico participativo de aproximadamente **10 km**, com concentração, largada e chegada no local definido pela organização; ações de orientação sobre segurança no trânsito, mobilidade urbana e utilização da bicicleta; atividades de lazer, integração comunitária e programação cultural no espaço do evento.

Número de pessoas: 3.700 pessoas, **sendo aproximadamente** 700 ciclistas participantes **e** 3.000 pessoas entre familiares, acompanhantes e público geral.

Visibilidade: Município de Ferraz de Vasconcelos e região.

Data do evento: Em 6 meses a partir da assinatura do contrato, em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais órgãos competentes.

Horário da Execução: 08h00 às 18h00;

Forma de Execução: Evento gratuito, participativo, recreativo e inclusivo, estruturado como passeio ciclístico de aproximadamente 10 km, sem caráter de competição de alto rendimento. A execução contará com organização prévia, inscrições, concentração dos participantes, orientações de segurança, realização do percurso acompanhado por equipe de apoio e programação de encerramento e integração.

Valor Concedente: R$ 79.176,47

Valor Proponente: R$ 0,00

Valor Patrocinador: Recursos a serem captados, destinados exclusivamente às ações complementares previstas em parceria, incluindo eventual premiação.

4 – APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS GERAIS DA ENTIDADE

A emergência dos movimentos de ajuda mutua em escala mundial demonstra que as pessoas estão preocupadas uma com as outras cada vez mais: aqueles que têm mais estão ajudando aqueles que tem menos.

A maior parte das organizações sem fins lucrativos existe para prover a população de serviços básicos, tais como saúde, educação, dentre outros. Algumas organizações, além de proverem serviços, estão voltadas para a promoção da cidadania e para a luta por determinados direitos.

No Brasil, com tantos problemas sociais existentes, torna-se evidente e necessário a atuação do cidadão comum na busca de propostas e de uma atuação firme no combate das desigualdades sociais que assolam este país.

Preocupados com este cenário, um grupo de pessoas formado por estudantes, professores, profissionais liberais, trabalhadores da indústria, enfim, dezenas de pessoas

Proc.: 23989/2025

Fls.: 258 Visto:

que, cansadas de assistirem caladas e de braços cruzados essa situação se mobilizaram para fazer sua parte. Daí surge o Instituto de Inclusão e Responsabilidade Social Se Liga! com o propósito de lutar pela transformação social de nossa realidade.

O Instituto Se Liga é uma organização sem fins lucrativos, criado e mantido de forma voluntária pela sociedade civil, num âmbito não-governamental. E a principal bandeira deste movimento é a formação popular e desenvolvimento da cultura.

Defendemos que o Se Liga pode ser uma ferramenta importante para colaborar na transformação social, levando aos cidadãos o conhecimento através da educação, cultura, lazer e meio ambiente.

Isso se dará visando articulações políticas para mudança do quadro social de um país, de um povo é a autoestima cultural. E isto é possível por meio de uma clara valorização de seus costumes e hábitos, por um forte sistema educacional, servindo de base à resolução de nossos problemas. Lutaremos para fazer com que as pessoas deixem de ser meros espectadores passivos de sua dura realidades, sendo apenas bombardeados com informações que atrofiam sua capacidade de discernimento e consciência crítica, objetivando uma postura ativa (criticando, escolhendo, elegendo valores, produzindo), interagindo e contribuindo com aspectos, opiniões e sugestões inovadoras, transformando-se de agente dominado em agente participante.

Nossa proposta é de atuar nas áreas de formação popular, geração de emprego e renda, inclusão digital, alfabetização de jovens e adultos e resgate da cultura nacional. Queremos ajudar a população, aliás, mais do que isso, mostrar para cada cidadão, seja um jovem ou idoso, homem ou mulher, a importância de ser uma correia de transmissão na luta pela construção de uma cidade, Estado e Nação onde todos tenham acesso à saúde, educação e moradia digna e de qualidade.

Este movimento deixa bem claro que está de portas abertas para todos aqueles que acreditam que a responsabilidade social, a solidariedade e a luta são as únicas ferramentas para construirmos um país mais justo.

Fundadores do Instituto Se Liga
Maio/2007

5 – DO PROJETO

O Palco

5.1 – Descrição sumária do palco do projeto, com sua abrangência, problemas e justificativas

5.1.1 - O surgimento da cidade de Ferraz de Vasconcelos

O cenário deste projeto é a cidade de Ferraz de Vasconcelos, no Estado de São Paulo, município pertencente à mesorregião Metropolitana de São Paulo e microrregião de Mogi das Cruzes. A cidade possui uma área de 30,071 Km², foi fundada em 29 de julho de 1926. Sua emancipação política se deu em 14 de outubro de 1953. Possui uma população estimada de 185.622 mil habitantes (2024) e sua origem vem da imigração principalmente italiana, alemã e japonesa. O município faz fronteira com as cidades de Poá, Suzano, Itaquaquecetuba, Ribeirão Pires, Mauá e São Paulo. Em linha reta, fica a 32 km da capital e se integra na região da Grande São Paulo.

5.1.2 - Quanto aos números

Antes de chegarmos ao projeto em si, torna-se necessário ter uma clareza de diversos indicadores econômicos, sociais e humanos do município. Estes números vão

Proc.: 23989/2025

Fls.: 259 Visto:

contextualizar a dimensão da importância da referida proposta. Apresentaremos aqui dados quanto ao aspecto econômico, saúde, educação, meio ambiente, trabalho e renda e população. Vamos a eles:

Na economia

Em 2021, o PIB per capita de Ferraz de Vasconcelos era de R$ 23.863,13. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 487 de 645 entre os municípios do estado e na 2745 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 71,27%, o que o colocava na posição 465 de 645 entre os municípios do estado e na 4583 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R$ 705.995.095,51 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 600.526.773,5 (x1000). Isso deixa o município nas posições 66 e 79 de 645 entre os municípios do estado e na 220 e 261 de 5570 entre todos os municípios.

Na população

Em 2022, a população era de 179.198 habitantes e a densidade demográfica era de 6.064,85 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 44 e 9 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 166 e 16 de 5570.

Trabalho e Rendimento

A renda média mensal dos trabalhadores da cidade formais (2022) é de 2,4 salários mínimos, possui um pessoal ocupado de 26399, o que equivale a 14,73% e um percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] de 37%. Na região geográfica imediata ocupa a 26ª posição dentre 39 municípios, no Estado a 206ª de 645 e no país a 786º de 5570 municípios.

Na Educação

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 97,6%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 432 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 2733 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,1 e para os anos finais, de 5. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 467 e 460 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2111 e 1979 de 5570.

População

Em 2022, a população era de 179.198 habitantes e a densidade demográfica era de 6.064,85 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 44 e 9 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 166 e 16 de 5570.

Meio Ambiente

Apresenta 85,1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 44,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 11,8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 395 de 645, 615 de 645 e 488 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 701 de 5570, 4343 de 5570 e 2601 de 5570, respectivamente.

Proc.: 23989/2025

Fls.: 260 Visto:

Quanto a Justificativa

Ferraz de Vasconcelos é um dos 39 municípios da Grande São Paulo, e com um dos PIB's mais baixos desta região, é reconhecidamente uma cidade dormitório, contando com uma densidade demográfica elevada.

Por causa da baixa atividade econômica, grande parte da população desloca-se diariamente em transporte de grande capacidade (trens da CPTM) para trabalhar em outros municípios do Alto Tietê, e principalmente no município de São Paulo.

Por ser um dos municípios mais pobres da região metropolitana, Ferraz enfrenta os problemas decorrentes desta constatação, tais como altos índices de violência, baixa infra-estrutura viária (poucas avenidas duplicadas e não há rodovias atendendo a cidade), recorrentes da ocupação desordenada que aconteceu em Ferraz de Vasconcelos e nos distritos do extremo leste da capital que fazem divisa com o município. Estes são os desafios que o município tem de enfrentar para melhorar seu índice de Qualidade de vida e o Índice de Desenvolvimento Humano.

Como é uma cidade dormitório e não tem rodovias cortando o município, Ferraz de Vasconcelos possui poucas indústrias, a maioria concentrada na região que faz divisa com o Itaim Paulista, notadamente na Estrada Stella Mazzucca. O comércio é concentrado na Avenida Quinze de Novembro e Avenida Brasil, onde também estão localizadas as agências bancárias do município. Hoje o que mais atrai pessoas ao município é o Hospital Regional Doutor Osíris Florindo Coelho, que fez surgir um pequeno centro comercial ao seu entorno, contribuindo para a expansão do centro de Ferraz até o bairro Vila Corrêa, já na divisa com Poá.

Já na oferta de espaços para o fomento da cultura a cidade não possui um cinema, teatro ou shopping para que sua população possa usufruir de manifestações culturais.

Diante de um cenário onde Ferraz de Vasconcelos é mais uma cidade brasileira que surge e cresce de forma desordenada, onde apresenta vários indicadores que mostram a dificuldade da população em trabalhar e se manter no município. Portanto projetos sociais no campo da cultura, educação, qualificação profissional, assistência e esporte tem o poder de tranformar a realidade local e criar perspectiva para todos os envolvidos.

Nossa proposta é desenvolvermos o Projeto "Pedal Bike Fest", que ofertará atividades esportivas e culturais para todos os públicos.

6 – CONTEXTUALIZAÇÃO

Mobilidade Urbana no Brasil

A Constituição Federal do Brasil diz que a segurança viária compreende determinadas atitudes que "assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente" (artigo 144, parágrafo 10, inciso i).

Essa função é atribuída a órgãos de trânsito. O problema é que, no país, a noção de "trânsito" fica muito limitada às práticas de organização do tráfego de veículos automotores.

Os órgãos de trânsito se preocupam principalmente com a segurança de motoristas, passageiros, ciclistas e pedestres.

Essa é uma questão inegavelmente fundamental, porém a mobilidade urbana é mais que isso.

Com essa visão reducionista, o que acaba acontecendo é que, para o poder público, ações de mobilidade urbana se restringem a obras de infraestrutura rodoviária.

Objetivo do evento é proporcionar lazer a população mais carente, atividade física e os projetos realizados próximo as comunidades mais carentes, com objetivo de

Proc.: 23989/2025

Fls.: 261 Visto:

desenvolver a atividade da bicicleta e suas especificidades como mobilidade, qualidade de vida e convívio familiar.
O objetivo do Instituto de Inclusão e Responsabilidade Social Se Liga é de proporcionar eventos de qualidade, reduzindo o custo macro da operação.

7 - OBJETIVO GERAL

O Projeto visa estimular a utilização da bicicleta como meio de transporte e conscientizar sobre os benefícios de seu uso.

O Instituto Se Liga apoia-se na ideia da utilização da bicicleta como ferramenta fundamental para a melhora na mobilidade urbana, além de ser excelente na promoção de uma vida ativa e saudável, muito útil na preservação do meio ambiente. Utilizando-se do esporte como instrumento transformador, na formação integral das pessoas, principalmente nas parcelas desfavorecidas e excluídas de informações nos conceitos comportamentais, físicos e intelectuais, comumente encontrados nas comunidades mais carentes, faminta pelo esporte, a cidadania plena em suas mais variadas versões.
O projeto é fundamentalmente orientado pelo desafio constante de inclusão democrática, de maneira interativa e participativa às camadas da população, principalmente aquelas em estado de vulnerabilidade social e econômica, muito carentes de condições de acesso às atividades esportivas, sejam elas pela falta de condições financeiras em seu meio, quanto pela falta de estrutura de equipamento público quase sempre indisponível.
Em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando uma gestão democrática de projetos trazendo em seu cerne a concepção de participação e envolvimento político se constituindo em um palco para o permanente exercício de cidadania, ou seja, em palco de construção e reconstrução de projetos de vida para a população beneficiária, de forma legitima a que representam.
Com cunho interativo, participativo e inclusivo entre a bicicleta e a diversidade de fomento agregado a prática, o Instituto Se Liga, apresenta como objeto de celebração, a de inclusão social e o desenvolvimento humano através do esporte. Cumprindo a missão de disseminar o fomento e desenvolvimento de ciclo mobilidade na cidade de Ferraz de Vasconcelos.

Uso da bicicleta e seus benefícios:
- Saúde;
- Perda de peso;
- Bem-estar físico e mental;
- Custo benefício;
- Alta produtividade;
- Liberdade.

8 - OBJETIVO ESPECÍFICO

O Projeto Pedal Bike Fest será realizado por meio de um **passeio ciclístico participativo de aproximadamente 10 km**, com caráter esportivo, recreativo, de lazer e de promoção da qualidade de vida, destinado à participação de aproximadamente **700 ciclistas inscritos**, além de familiares, acompanhantes e público geral.

Proc.: 23989/2025
Fls.: 202 Visto:

A atividade não terá caráter de competição de alto rendimento. A proposta prioriza a participação popular, a prática de atividade física, a convivência comunitária, a mobilidade sustentável e a conscientização sobre o uso seguro da bicicleta.

8.1 – Objetivos específicos

- Incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e atividade física;
- Estimular hábitos de vida ativa e saudável;
- Promover uma alternativa gratuita de lazer e esporte para a população;
- Incentivar a convivência familiar e comunitária;
- Promover orientações sobre segurança no trânsito e utilização responsável da bicicleta;
- Estimular a conscientização sobre mobilidade urbana sustentável;
- Promover ações de inclusão e participação comunitária;
- Oferecer orientações e atividades relacionadas à manutenção básica das bicicletas;
- Disponibilizar estrutura de apoio e atendimento aos participantes durante a realização do evento.

8.2 – Metodologia de execução

A execução do projeto será organizada em etapas:

I – Mobilização e divulgação:
Realização de ações de divulgação do evento, apresentação das informações sobre o passeio, abertura das inscrições e mobilização de grupos, famílias, ciclistas e estabelecimentos do segmento ciclístico.

II – Inscrições:
As inscrições serão gratuitas e realizadas previamente, mediante cadastro dos participantes e aceite do regulamento do evento. Os participantes deverão fornecer as informações necessárias para identificação e organização da atividade.

III – Organização e concentração:
No dia do evento, os participantes serão recepcionados no local de concentração, onde receberão orientações sobre o percurso, regras de segurança, circulação no trajeto e procedimentos de participação.

IV – Orientação e preparação:
Antes da saída serão realizadas orientações gerais aos participantes sobre segurança, trânsito, utilização adequada da bicicleta e cuidados necessários durante o percurso. Poderão ser realizadas atividades de alongamento e preparação para a atividade física.

V – Passeio ciclístico:
O Pedal Bike Fest contará com um percurso de aproximadamente 10 km, com largada e chegada no Centro de Convenções de Ferraz de Vasconcelos, no município de Ferraz de Vasconcelos–SP. O trajeto contemplará as seguintes vias: Rua Hermann Telles Ribeiro, Rua Floriano Peixoto, Rua Itaquaquecetuba, Avenida do Paiol, Avenida Helmuth Hans Louis Baxmann, Avenida Dom Pedro II e Rua Engenheiro Jorge Allen.

Proc.: 23989/2025

Fls.: 203 Visto:

A equipe responsável realizará o planejamento e a organização do percurso, incluindo a orientação dos participantes, a sinalização e a articulação com os órgãos competentes para as providências necessárias à segurança dos ciclistas e à organização do trânsito. O trajeto definitivo será validado previamente à realização do evento.

VI – Segurança e apoio:
O percurso contará com estrutura de apoio compatível com o evento, incluindo equipe de organização, orientação aos participantes, apoio de trânsito e suporte de atendimento emergencial, conforme planejamento e articulação com os órgãos públicos responsáveis.

VII – Ações educativas e de lazer:
Durante a programação serão desenvolvidas ações de conscientização sobre mobilidade urbana, segurança no trânsito, benefícios da atividade física e utilização da bicicleta, além de atividades culturais e recreativas destinadas à integração dos participantes e do público.

VIII – Encerramento:
Após a conclusão do percurso, será realizada programação de encerramento e integração dos participantes.

IX – Premiação por patrocínio:
Como ação complementar de incentivo à mobilização dos participantes, poderá ser realizada, mediante patrocínio e/ou parceria privada, premiação para o **Maior Grupo de Ciclistas** e para a **Bicicletaria com Maior Número de Inscrições**, conforme critérios estabelecidos no regulamento. Essa premiação não será custeada com os recursos públicos destinados ao projeto.

8.3 – Critérios de participação

Poderão participar do passeio ciclístico pessoas a partir de **12 anos de idade**, regularmente inscritas. Participantes menores de 18 anos deverão apresentar autorização de seu responsável legal, conforme estabelecido no regulamento.

A participação será aberta a pessoas de diferentes gêneros, **sem distinção entre masculino e feminino para fins de participação no passeio**, uma vez que a atividade possui caráter participativo e recreativo, e não de competição esportiva de rendimento.

Os participantes deverão utilizar bicicletas em condições adequadas de funcionamento e observar as orientações de segurança estabelecidas pela organização.

9 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto terá abrangência no município de Ferraz de Vasconcelos e região.

Proc.: 23989/2025
Fls.: 264 Visto:

10 – PROGRAMAÇÃO E REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 – INSCRIÇÕES

As inscrições para o Pedal Bike Fest serão **gratuitas** e realizadas previamente por meio da plataforma Sympla, observando o limite de **700 participantes ciclistas**.

A divulgação das inscrições e das informações relativas ao evento será realizada pelos canais oficiais do Instituto de Inclusão e Responsabilidade Social Se Liga e demais meios de comunicação definidos pela organização.

No ato da inscrição serão solicitadas informações necessárias à identificação e comunicação com o participante, bem como o aceite do regulamento e do termo de responsabilidade/participação.

A inscrição será pessoal e intransferível, e o participante deverá fornecer informações verdadeiras e atualizadas.

Os participantes estarão sujeitos às regras estabelecidas no regulamento do evento, incluindo orientações de segurança, circulação no percurso e condições para participação.

10.2 – PARTICIPANTES

Poderão participar do passeio ciclístico pessoas **a partir de 12 anos de idade**, regularmente inscritas.

A participação será aberta a pessoas de diferentes gêneros, **sem distinção entre masculino e feminino para fins de participação**, considerando o caráter recreativo, participativo e de lazer do evento.

Os participantes menores de 18 anos deverão apresentar autorização de seu responsável legal, conforme procedimento estabelecido pela organização.

O evento terá previsão de **700 ciclistas participantes**, além de aproximadamente **3.000 pessoas entre familiares, acompanhantes e público geral**.

10.3 – BICICLETAS E EQUIPAMENTOS

Será permitida a utilização de bicicletas de diferentes tipos e modelos, desde que estejam em condições adequadas de funcionamento e não sejam motorizadas.

A organização poderá realizar verificação visual das condições das bicicletas e dos equipamentos utilizados, podendo impedir a participação de equipamentos que apresentem risco à segurança do próprio participante ou de terceiros.

Os participantes deverão observar as orientações de segurança estabelecidas pela organização e pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do percurso.

Proc.: 23989/2025

Fls.: 265 Visto:

10.4 – EQUIPAMENTOS PROIBIDOS

Não será permitida a utilização de bicicletas motorizadas ou de equipamentos que possam colocar em risco a integridade física dos participantes, da equipe de organização ou do público.

10.5 – PERCURSO

O passeio ciclístico terá aproximadamente **10 km de extensão**, com percurso previamente planejado e submetido às autorizações dos órgãos municipais competentes.

A largada e a chegada ocorrerão no local definido pela organização, com acompanhamento e apoio durante o percurso.

O percurso será realizado de forma organizada e participativa, sem caráter de competição de alto rendimento.

10.6 – PREMIAÇÃO

O evento poderá contar com premiação, **exclusivamente mediante patrocínio e/ou parceria privada**, nas seguintes categorias:

I – Maior Grupo de Ciclistas: será considerado vencedor o grupo que apresentar o maior número de participantes regularmente inscritos e presentes no evento, conforme os critérios estabelecidos no regulamento.

II – Bicicletaria com Maior Número de Inscrições: será considerada vencedora a bicicletaria que obtiver o maior número de inscrições válidas vinculadas à sua mobilização, conforme procedimento definido pela organização.

A premiação terá caráter de incentivo à mobilização e participação no evento e **não será custeada com os recursos públicos destinados ao projeto**.

Os prêmios e sua respectiva natureza serão definidos conforme os patrocínios e parcerias efetivamente formalizados.

10.7 – SORTEIOS E AÇÕES DE PATROCINADORES

Poderão ser realizados sorteios de brindes ou outras ações promocionais durante o evento, desde que disponibilizados por patrocinadores ou parceiros e observadas as regras previamente divulgadas aos participantes.

10.8 – DATA E HORÁRIO

Data: Em 6 meses a partir da assinatura do contrato, em data a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais órgãos competentes.

Horário previsto: 08h00 às 18h00.

Proc.: 23989/2025

Fls.: 266 Visto:

11- AÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Prazo de Execução (dias): 180 dias (06 meses)

Cronograma	Data Início	Data Final	Considerações
Montagem de Equipe e Gestão	1º dia Assinatura do Convênio	20 dias após evento	Formação da equipe responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e execução das atividades previstas no projeto.
Divulgação	1º dia – Assinatura do Convênio	20 dias após evento	Assim que for publicado no Boletim Oficial
Inscrições	30 dias antes do evento	No dia do evento	Através de redes sociais e pontos de inscrições pré estabelecidos
Evento	Conforme definição conjunta com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Data indicativa acordado com a Secretaria de Esportes/FV	Realização do Pedal Bike Fest, com passeio ciclístico de aproximadamente 10 km, concentração, largada, percurso, chegada e programação complementar.
Relatório Final de Conclusão/Prestação de Contas	1º dia pós evento	30º dia pós evento	Entrega de relatório final, juntamente com a prestação de contas

12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – META FÍSICA

TIPO DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESSA	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. MEDIDA	V. UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Direto	RH	Profissional que ficará responsável pela gestão do projeto	Mês	R$ 3.000,00	02 meses	R$ 6.000,00
Direto	RH	Profissional que ficará responsável para auxiliar o coordenador geral do projeto	Mês	R$ 2.613,24	02 meses	R$ 5.226,48
Direto	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE	Criação e arte de de identidade visual alusiva ao evento para ações de comunicação. Inclui arte para banners, plaquinhas, lona palco, ficha de inscrição, logo do evento, banner ponto de inscrição, banner caminhão	Serviço	R$ 800,00	01 mês	R$ 800,00

Proc.: 23989/2025

Fls.: 267 Visto:

		pequeno, back dropp, lona trave				
Direto	SERVIÇO DIVULGAÇÃO E MÍDIA	Gerenciamento das redes interatividade, peças digitais, configuração de página Se Liga, Estrutura de tráfego pago, vídeo chamada e vídeo final evento	Serviço	R$ 5.200,00	01 mês	R$ 5.200,00
Direto	IMPULSIONAMENTO	Gerenciamento das redes interatividade, peças digitais, configuração de página Se Liga, Estrutura de tráfego pago, vídeo chamada e vídeo final evento	Serviço	R$ 1.033,60	02 meses	R$ 2.067,20
Direto	AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO	Cartaz A3, 420 x 297 cm, lâmina, em Couchê Brilho, 90 g/m², 4 x 0 cores	Único	R$ 1,35	1000 uni	R$ 1.350,00
Direto	AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO	Ficha Formulário 150 x 210 mm, lâmina, em Offset, 75 gr, 4x0 – 10 blocos	10 blocos de 100 folhas cada	R$ 48,00 cada bloco / R$ 0,48 cada folha	10 blocos ou 1000 unidades	R$ 480,00
Direto	SERVIÇO PLOTAGEM	Impressão de lonas, back drop, lona identificação, lona palco, lona km, banner, etc	Serviço	R$ 7.782,79	1 uni	R$ 7.782,79
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Tenda 10x10 mts em estrutura metálica	Único	R$ 800,00	2 uni	R$ 1.600,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Tenda 03x03 mts em estrutura metálica, com fechamento lateral	Único	R$ 350,00	06 uni	R$ 2.100,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Jogo de mesa e cadeiras de plástico	Único	R$ 15,00	60 uni	R$ 900,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Gerador de energia em uso alimentar todos equipamentos de luz e som se necessário – 110 kva	Único	R$ 3.000,00	01 uni	R$ 3.000,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Gerador de energia em uso alimentar todos equipamentos de luz e som se necessário – 150	Único	R$ 3.500,00	01 uni	R$ 3.500,00

Proc.: 23989/2025

Fls.: 268 Visto:

		kva				
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Sanitários Químicos: 09 unidades instalados apenas no dia do evento	Único	R$ 220,00	09 uni	1.980,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Sanitário Químico PCD: unidades instalados apenas no dia do evento	Único	R$ 350,00	01 uni	350,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Palco de alumínio 9x6 mts	Único	R$ 6.000,00	1 x 1 diária	R$ 6.000,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Sonorização Completa	Único	R$ 4.000,00	1 x1 diária	R$ 4.000,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Pórtico para largada e Chegada	Único	R$ 2.000,00	1 x 1 diária	R$ 2.000,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Backdrop para entrega de premiação e fotografia - 2x3 mts	Único	R$ 760,00	1 x 1 diária	R$ 760,00
Direto	LOCAÇÃO ESTRUTURA DO EVENTO	Pódio para entrega de premiação e fotografia	Único	R$760,00	1 x 1 diária	R$ 760,00
Direto	AQUISIÇÃO MATERIAL COMUNICAÇÃO	Plaquinha com numeração Participantes	Unidade	R$ 1,90	800 uni	R$ 1.520,00
Direto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CACHÊ CANTOR / BANDA / DJ	Atrações que se apresentarão no dia do evento	Serviço	R$ 6.000,00	-	R$ 6.000,00
Direto	ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES	Kit alimentação para os participantes	Serviço	R$ 12,00	700 uni	R$ 8.400,00
Direto	LOCUÇÃO	Profissionais que farão a locução/animação do evento	Serviço	R$ 400,00	02 uni	R$ 800,00
Direto	APOIO E SUPORTE/GESTÃO DE PESSOAL	Profissionais que farão o apoio logístico no dia do evento – 30 pessoas	Serviço	R$ 3.600,00	01 uni	R$ 3.600,00
Direto	CAMISETA	Destinada a equipe de colaboradores	Unidade	R$ 30,00	100 uni	R$ 3.000,00
TOTAL						R$ 79.176,47

13 – PLANO DE APLICAÇÃO

Proc.: 23969/2025

Fls.: 269 Visto:

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES Natureza da Despesa	CONCEDENTE Prefeitura	PROPONENTE Contrapartida	PATROCINADOR Terceiros	TOTAL
1 – CUSTOS DIRETOS				
1.1. Recursos Humanos				
1.1.1. Coordenador	R$ 6.000,00			R$ 6.000,00
1.1.2. Assistente de Coordenação	R$ 5.226,48			R$ 5.226,48
1.2. Serviços de Locação				
1.2.1. Locação de tenda 10x10	R$ 1.600,00			R$ 1.600,00
1.2.2. Locação de tenda 3x3	R$ 2.100,00			R$ 2.100,00
1.2.3. Jogo de mesa e cadeiras de plástico	R$ 900,00			R$ 900,00
1.2.4. Gerador 110 KVA	R$ 3.000,00			R$ 3.000,00
1.2.5. Gerador 150 KVA	R$ 3.500,00			R$ 3.500,00
1.2.6. Sanitários Químicos Standart	R$ 1.980,00			R$ 1.980,00
1.2.7. Sanitários Químicos PCD	R$ 350,00			R$ 350,00
1.2.8. Palco de alumínio 9x6 mts	R$ 6.000,00			R$ 6.000,00
1.2.9. Sonorização Completa	R$ 4.000,00			R$ 4.000,00
1.2.10. Pórtico para largada e Chegada	R$ 2.000,00			R$ 2.000,00
1.2.11. Backdrop para entrega de premiação e fotografia - 2x3 mts	R$ 760,00			R$ 760,00
1.2.12. Pódio para entrega de premiação e fotografia	R$ 760,00			R$ 760,00
1.3. COMUNICAÇÃO DO PROJETO				
1.3.1. Criação e arte de de identidade visual	R$ 800,00			R$ 800,00
1.3.2. Gerenciamento das redes	R$ 5.200,00			R$ 5.200,00
1.3.3. Impulsionamento	R$ 2.067,20			R$ 2.067,20
1.3.4. Cartaz A3	R$ 1.350,00			R$ 1.350,00
1.3.5. Ficha Formulário 150 x 210 mm	R$ 480,00			R$ 480,00
1.3.6. PLOTAGEM Impressão de lonas	R$ 7.782,79			R$ 7.782,79
1.3.7. Plaquinha de identificação	R$ 1.520,00			R$ 1.520,00
1.3.8. Locução	R$ 800,00			R$ 800,00
1.3.9. Camiseta	R$ 3.000,00			R$ 3.000,00
1.4. ESTRUTURA DIA				
1.4.1. Kit Alimentação participantes	R$ 8.400,00			R$ 8.400,00
1.4.2. Apoio e Suporte/Gestão de pessoal	R$ 3.600,00			R$ 3.600,00
1.4.3. Cachês bandas	R$ 6.000,00			R$ 6.000,00
Total	**R$ 79.176,47**			**R$ 79.176,47**

14 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS PREVISTAS

Discriminação	Custos
RH	R$ 11.226,48
Locações	R$ 26.950,00
Comunicação	R$ 22.999,99
Estrutura dia	R$ 18.000,00
Total	**R$ 79.176,47**

Proc.: 23989/2025
Fls.: 220 Visto:

15 – CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL

Equipe	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Coordenador de projeto	44 h	220 h
Assistente de coordenação	44 h	220 h

16 – EXPECTATIVA DE PÚBLICO

Modalidade	Público
Participantes pedalando	700
Público em geral	3000
Total	**3700**

17 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE

Logo após a assinatura do termo de convênio.

18 – METAS SOCIAIS ESPERADOS EM DECORRÊNCIA DO PROJETO

O Projeto Pedal Bike Fest tem como finalidade promover o acesso gratuito ao esporte, ao lazer e à atividade física, utilizando a bicicleta como instrumento de promoção da qualidade de vida, convivência comunitária e conscientização sobre mobilidade urbana sustentável.

A realização do projeto deverá proporcionar os seguintes resultados sociais:

- **Atender aproximadamente 700 ciclistas** regularmente inscritos no passeio ciclístico;
- Alcançar aproximadamente **3.000 pessoas entre familiares, acompanhantes e público geral**, totalizando uma expectativa de **3.700 pessoas** envolvidas diretamente ou indiretamente na ação;
- Realizar **1 passeio ciclístico participativo de aproximadamente 10 km**;
- Estimular a prática regular de atividade física e a adoção de hábitos de vida mais ativos e saudáveis;
- Promover o uso da bicicleta como meio de lazer, atividade física e alternativa de mobilidade urbana;
- Ampliar o acesso da população a uma atividade esportiva e de lazer **gratuita**;
- Promover a integração entre ciclistas, famílias e comunidade;
- Desenvolver ações de orientação sobre **segurança no trânsito e utilização responsável da bicicleta**;
- Sensibilizar os participantes sobre mobilidade urbana sustentável e respeito aos demais usuários das vias públicas;
- Promover ações de convivência e integração comunitária por meio do esporte e do lazer;
- Proporcionar atividades culturais e recreativas complementares ao passeio ciclístico;

Proc.: 23989/2025
Fls.: 291 Visto:

- Incentivar a participação de diferentes faixas etárias, respeitados os critérios de segurança e participação estabelecidos no regulamento;
- Promover a inclusão e a participação comunitária por meio de uma atividade esportiva acessível e gratuita.

Indicadores de acompanhamento

Para avaliação dos resultados, serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

Resultado esperado	Indicador	Meta
Participação no passeio	Nº de ciclistas inscritos	700
Público alcançado	Nº estimado de participantes e público geral	3.700
Realização da atividade	Passeio ciclístico realizado	1
Percurso	Distância aproximada percorrida	10 km
Educação para o trânsito	Ações/orientações educativas realizadas	1 ou mais
Lazer e convivência	Atividades complementares realizadas	Conforme programação
Gratuidade	Participação sem cobrança de inscrição	100%
Mobilização comunitária	Grupos, famílias e comunidade envolvidos	Participação aberta

Ferraz de Vasconcelos, 07 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIMAR DE OLIVEIRA FERRAZ
Data: 20/10/2026 13:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josimar de Oliveira Ferraz
Presidente
Instituto de Inclusão e Responsabilidade Se Liga

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.337/2026 **– ALBERTO FERNANDO DE A. MONTEIRO - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21.971 – PA 13.217/2026 –** RETIRADA DE OBSTÁCULO **–** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 13.0002.0005-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.879/2026 **– AUTOZONE BRASIL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA –** CNPJ Nº 14.XXX.XXX/0001-87**- CANCELAMENTO DO AUTO Nº 23.001 –** ESPALHAMENTO DA TERRA/LAMA NA VIA PÚBLICA **–** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0006.0017-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.325/2026 **– REPRESENTADO POR ANDREIA DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES DA SILVA – CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE 60 DIAS** PARA ATENFIMENTO DO **AUTO Nº 21.928 – PA 1.123/2026 –**O **–** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 16.0018.0006-000.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 23.002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8764/2026 **– FLAVIO NASCIMENTO RODRIGUES – NÃO ATENDIMENTO AO AUTO 21.997 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 13.0009.0049-000.

AUTO DE NOTIFCAÇÃO Nº 23.010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.874/2026 **– LUIZ CARLOS DE MATOS – DESOBSTRUÇÃO DA SARJETA –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0025.0006-000.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 23.006 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.115/2026 **– JOSÉ JOSSIER BATISTA – CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 26.0029.0001-000.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 23.009 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.105/2026 **– PAULO EDUARDO SILVA DE ANDRADE – NÃO ATENDIMENTO AO AUTO 22.168 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0007.0034-000.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 23.008 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.105/2026 **– PAULO EDUARDO SILVA DE ANDRADE – NÃO ATENDIMENTO AO AUTO 22.167 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0007.0033-000.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 23.007 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.105/2026 **– FERNANDO C. DA SILVA ANDRADE – NÃO ATENDIMENTO AO AUTO 22.166 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0007.0031-000.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 23.004 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.249/2026 **– IVANI BARBANCHO BADEMIAN – NÃO ATENDIMENTO AO AUTO 21.990 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0061.0001-000.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 23.003 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.236/2026 **– JOSÉ CARLOS MILIAN – NÃO ATENDIMENTO AO AUTO 21.976 –** LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0043.0084-000.

A supressão parcial de dados pessoais atende ao Princípio da Minimização previsto no Art. 6°, III, da Lei Federal n° 13.709/2018 (LGPD), estando a íntegra dos dados, disponível para os interessados, mediante consulta direta ao processo administrativo na Secretaria responsável.

SECRETARIA DE SAÚDE

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2632– INSTITUTO EQUOSA - CNPJ. 07.397.963/0001-10 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS 3242 DE 12/05/2015 ART 202 INCISOS II E XXVII E ARTIGO 112 INCISOS I,III E IX DA LEI ESTADUAL 10.083/1998 –LAVRATURA E CIENCIA DO AUTUADO EM 09/11/2026**. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 DIAS (DEZ DIAS), A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AIF DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2659– DROGARIA ESPERANÇA DE FERRAZ SLU LTDA - CNPJ. 20.790.287/0001-08 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 31 PARAGRAFO 1º ITEM 1 DA RDC 464/2021, ART. 34 DA RDC 44/2009 C/C ART 45 RDC 222/2018 C/C ART. 93 E 191 DA LEI MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS 3242 DE 12/05/2015 ART 202 INCISOS II E XXVII E ARTIGO 112 INCISOS I,XIX E XX DA LEI ESTADUAL 10.083/1998 –LAVRATURA 26/10/2026 CIENCIA DO AUTUADO EM 07/11/2026**. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 DIAS (DEZ DIAS), A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AIF DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0047.
A EMPRESA: FELTEX LTDA.
ENDEREÇO DE ENTREGA:ESTRADA BANDEIRANTE,Nº770 ,FERRAZ DE VASCONCELOS,SP
DISPOSITIVO LEGAL INFRIGIDO: LEI 1408/1983 ART.8º,9º E 26º. SANÇÃO PREVISTA: 20 (VINTE) UFMS E INTERDIÇÃO.
FATO:NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO E NÃO ATENDEU AS NOTIFICAÇÕES Nº22015 E Nº22033. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DO RECEBIMENTO E OU PUBLICAÇÃO NO B.O.M SUJEITO A NOVA MULTA APÓS 30 DIAS.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0048.
A EMPRESA: ITALLOS GÁS LTDA.
ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA ANTONIO SCHIAVINATI,Nº90,CIDADE KEMEL ,FERRAZ DE VASCONCELOS,SP
DISPOSITIVO LEGAL INFRIGIDO: LEI 1408/1983 ART.8º,9º E 26º. SANÇÃO PREVISTA: 20 (VINTE) UFMS.
FATO:NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO E NÃO ATENDEU AS NOTIFICAÇÕES Nº22085 E Nº22006. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DO RECEBIMENTO E OU PUBLICAÇÃO NO B.O.M SUJEITO A NOVA MULTA APÓS 30 DIAS.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0049.
A EMPRESA:RODRIGO XAVIER DA SILVA.
ENDEREÇO DE ENTREGA:ESTRADA JOÃO GASPAR DELGADO,Nº460 ,FERRAZ DE VASCONCELOS,SP
DISPOSITIVO LEGAL INFRIGIDO: LEI 1408/1983 ART.8º,9º E 26º. SANÇÃO PREVISTA: 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.
FATO:NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO E NÃO ATENDEU AS NOTIFICAÇÕES Nº0018. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DO RECEBIMENTO E OU PUBLICAÇÃO NO B.O.M SUJEITO A NOVA MULTA APÓS 30 DIAS.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0050.
A EMPRESA: BIANCA NILES DA COSTA
ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DAS INDUSTRIAS,Nº940,NUCLEO ITAIM ,FERRAZ DE VASCONCELOS,SP
DISPOSITIVO LEGAL INFRIGIDO: LEI 1408/1983 ART.8º,9º E 26º. SANÇÃO PREVISTA: 20 (VINTE) UFMS E INTERDIÇÃO.
FATO:NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO E NÃO ATENDEU AS NOTIFICAÇÕES Nº22140 E Nº22021. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DO RECEBIMENTO E OU PUBLICAÇÃO NO B.O.M SUJEITO A NOVA MULTA APÓS 30 DIAS.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0051.
A EMPRESA:REBITES BRASIL LTDA
ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA JOÃO CANZI, Nº340-A, VILA PEREIRA,FERRAZ DE VASCONCELOS,SP
DISPOSITIVO LEGAL INFRIGIDO: LEI 1.408/1983 ART.8º,9º E 26º. SANÇÃO PREVISTA: 10 (DEZ) UFMS.
FATO: NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO E NÃO ATENDEU AS NOTIFICAÇÕES Nº0019. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DO RECEBIMENTO E OU PUBLICAÇÃO NO B.O.M SUJEITO A NOVA MULTA APÓS 30 DIAS.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº0058.
A EMPRESA: FLAVIANA ALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ENDEREÇO DE ENTREGA:AV QUINZE DE NOVEMBRO,Nº240,VILA ROMANOPOLIS ,FERRAZ DE VASCONCELOS,SP
DISPOSITIVO LEGAL INFRIGIDO: LEI 1408/1983 ART.8º,9º E 26º. SANÇÃO PREVISTA: 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.
FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO-JUCESP.O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E OU INTERPOR RECURSO A CONTAR DO RECEBIMENTO E OU PUBLICAÇÃO NO B.O.M SUJEITO A NOVA MULTA APÓS 30 DIAS.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 23 de novembro (23/11/2026) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 50

S: 02 Evelin Silva de Oliveira
S: 04 Matilde Dometila Costa
S: 08 Maria Helena da Conceição
S: 11 Luiz F. Poli Alves
S: 12 VAZIA
S: 13 Raimunda Dina M. dos Santos
S: 14 Alzira Martins Leme
S: 15 Maria Eugenia L. Vicente
S: 16 Mike Oliveira da Silva
S: 17 VAZIA
S: 19 VAZIA
S: 20 Luciano da Silva
S: 21 Eliseu Alves Tenorio
S: 23 Izabel F. Garcia
S: 24 Geraldo Nunes da Silva
S: 25 Maria da G. Alves
S: 28 Regina Marcia Silva
S: 34 Osvaldo da Silva Santos
S: 35 Wilson Alves
S: 38 Jose Edson da Silva
S: 45 Olicio Moreira de Sousa
S: 46 Diego dos Santos
S: 47 João Valmir R. dos Santos
S: 48 VAZIA
S: 49 Terezinha de S. Bonfim
S: 50 Augusto Cesar Bertasso
S: 51 João Paulo S. Silva

S: 54 Maria Ferreira
S: 55 Walace Henrique S. Santos
S: 57 Guilherme D. S. Soares
S: 58 Elivelton Vicente da Silva
S: 59 Reginaldo Garcia
S: 60 Edson Rosa da Silva
S: 62 Maria Rita
S: 63 Francisco Luiz da Costa
S: 64 Michel R. dos Reis
S: 65 Rafael F. da Mota
S: 67 Elbis da Silva

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de translado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 19/11/2026**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

AGILIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo –

PORTARIA Nº 7013, DE 10/11/2026
"Dispõe a concessão de férias regulamentares em pecúnia e gozo".
(Alan Borges de Melo – Assessor de Comissões, 15 dias a partir de 23/11/26)

Ferraz de Vasconcelos, 10 de novembro de 2026.
Secretaria Administrativa

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL
4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS
4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL
99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO
4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS
9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO
4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER
4679-5940

FAZENDA
4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO
4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
4678-2275

OBRAS
4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO
4674-7806

SAÚDE
4678-2717

SEGURANÇA URBANA
4679-4334

SERVIÇOS URBANOS
4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:
Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável
Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor
João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer
Valberson Ricardo da Silva

Produção:
Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica
Unidade Fiscal do Município 2026
UFM R$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190
Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112
Samu: 192
Bombeiros: 193
Setor de Ambulância e Transporte Sanitário: (11) 4674-7860
Ouvidoria: (11) 4674-7839
Fundo Social: 4678-4018
Defesa Civil: 199
Vigilância Sanitária/Zoonoses: (11)4674-3458 e (11) 4676-6812
Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

@prefeituraferrazdevasconcelos
Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br